



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 03

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/02/2003
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 05/02/2003

ACTA N.º 03

----- Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no passado dia 02 do corrente mês ocorreu o nascimento dos quatro gémeos filhos da munícipe Maria da Conceição Jesus Luís Barata, de Vale Grande, encontrando-se mãe e filhos (três meninas e um menino) de perfeita saúde. -----

----- O Executivo congratulou-se com o acontecimento e, conforme acordado nas reuniões de Câmara realizadas em 20.11.2002 e 08.01.2003, a situação desta nova família será devidamente acompanhada pelo Gabinete de Acção Social da autarquia e em simultâneo serão tomadas providências para que seja fornecido o leite e as fraldas durante os quatro primeiros meses dos bebés. -----

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo da aprovação de um Contrato Programa para a obra de Água e Saneamento do Casal da Lapa, com uma participação de 50%. -----

----- Como se prevê a vinda do Sr. Secretário de Estado da Administração Local - Dr.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Miguel Relvas, à Pampilhosa da Serra, para o acto da sessão solene do feriado municipal de 10 de Abril, o Sr. Presidente propôs que no referido programa sejam incluídas as assinaturas, respectivamente, do Contrato Programa de Água e Saneamento do Protocolo que ficou acordado realizar com a Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, relativamente ao Jornal Serras da Pampilhosa e Rancho Folclórico daquela Colectividade, acto este sugerido pelo Presidente da Direcção, Dr. João Ramos, em carta dirigida a esta Autarquia.-----

1.1.1 - Associação de Municípios da Beira Serra - Proposta do Sr. Presidente

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----
----- Considerando que a Associação de Municípios da Beira Serra, com sede em Arganil, passados que são já alguns anos sobre a sua criação, e apesar deste município contribuir anualmente com a verba de 1.995,19 € (400 contos) para a mesma, poucas terem sido até hoje as suas iniciativas e realizações tanto para a Pampilhosa da Serra como para outros concelhos, tem vindo a ponderar a saída do município da Pampilhosa daquela Associação.-----
----- Face aos considerandos atrás citados e dos Srs. Vereadores terem tomado parte na discussão e análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não fazer parte da Associação de Municípios da Beira Serra, de acordo e nos termos do Estatuto daquela Associação. -----
----- Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Associação de Municípios da Beira Serra - Proposta de saída de associado”. -----

1.1.2 - Alteração aos Estatutos da PEFICA - Associação de Municípios

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 24 de Janeiro do corrente ano, procedeu-se à Escritura de Alteração aos Estatutos da PEFICA - Associação de Municípios, à qual a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra tinha aderido, por deliberação da Câmara do dia 19 de Janeiro de 2000 e deliberação da Assembleia Municipal de 12 de Fevereiro de 2000, passando agora aquela Associação a ser constituída pelos Municípios de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera, Pedrógão Grande e Pampilhosa da Serra. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 - Seguro Automóvel
- Companhia de Seguros Fidelidade

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que tendo em consideração o aumento gradual e sistemático dos seguros automóveis de que o município é proprietário e a existência de viaturas idênticas e com diferenças de valores substanciais sem ocorrência de sinistros, questionou a Companhia de Seguros Fidelidade no sentido de o município ponderar todo o processo, visto que detém uma frota considerável, a qual deverá gozar de uma boa percentagem de bónus e descontos. -----

----- Perante estes factos, a Companhia de Seguros Fidelidade, em carta datada de 28 de Janeiro de 2003, informou que depois de analisar a situação, iria alterar os descontos de frota que a Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra possui, o que significa que nos recibos continuados, a partir de Janeiro de 2003, se verificará uma redução de cerca de 10%. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.4 - Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

----- Foi presente uma carta do Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere, a enviar cinco CD's e cinco cassetes gravadas com músicas e cantares daquele Rancho, a título de oferta ao Sr. Presidente e restante Executivo. -----

----- O Sr. Presidente procedeu à entrega dos referidos CD's e Cassetes aos Srs. Vereadores. -----

1.1.5 - XXII Estados Gerais dos Municípios e Regiões da Europa
(Poznan, Polónia, 14 - 17 de Maio de 2003)

----- Foi presente um ofício-circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter a brochura alusiva ao pré-anúncio da iniciativa em epígrafe, a Assembleia Magna dos Eleitos Locais e Regionais Europeus reunidos no seio do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, de que a ANMP é a Secção Portuguesa respectiva. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e autorizou o Sr. Presidente a participar no referido evento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Transferência de verbas

- Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro
- Obra de Reconstrução da antiga Escola do Carvoeiro

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro, datada de 29 de Janeiro, a solicitar ajuda financeira para a obra de Reconstrução da antiga Escola do Carvoeiro. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e tendo conhecimento das enormes dificuldades financeiras com que aquela Colectividade se tem debatido na prossecução da referida obra, deliberou por unanimidade transferir a importância de 2.500 € (dois mil e quinhentos Euros), de acordo com o Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Transferência de verbas - Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro - Obra de Reconstrução da antiga Escola do Carvoeiro”. -----

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 -Regulamento a vigorar na Concessão de Pesca Desportiva do Rio Unhais

----- A concessão de pesca desportiva da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, destina-se à pesca desportiva individual e/ou de competição. -----

----- Nesse âmbito, são objectivos da Câmara Municipal, como entidade concessionária: a) proceder a uma gestão ordenada dos recursos aquícolas; b) zelar pelo cumprimento da legislação aplicável na zona concessionada; c) promover a concessão de pesca, contribuindo para o incremento do turismo da região. -----

----- Para o referido fim, foi elaborado o Regulamento a vigorar na Concessão de Pesca Desportiva do Rio Unhais, cujo articulado foi lido em voz alta pelo Sr. Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, António Sérgio Brito Martins. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Regulamento a vigorar na Concessão de Pesca Desportiva do Rio Unhais”. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2 -Regulamento a vigorar na Concessão de Pesca Desportiva de Santa Luzia

----- A concessão de pesca desportiva da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, destina-se à pesca desportiva individual e/ou de competição. -----

----- Nesse âmbito, são objectivos da Câmara Municipal, como entidade concessionária: a) proceder a uma gestão ordenada dos recursos aquícolas; b) zelar pelo cumprimento da legislação aplicável na zona concessionada; c) promover a concessão de pesca, contribuindo para o incremento do turismo da região. -----

----- Para o referido fim, foi elaborado o Regulamento a vigorar na Concessão de Pesca Desportiva de Santa Luzia, cujo articulado foi lido em voz alta pelo Sr. Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, António Sérgio Brito Martins. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Regulamento a vigorar na Concessão de Pesca Desportiva de Santa Luzia”. -----

2.2.3 - Concelho Cinegético Municipal

----- Os recursos cinegéticos constituem um património natural renovável, susceptível de uma gestão optimizada e de um uso racional, no respeito pelos princípios da conservação da natureza e dos equilíbrios biológicos. -----

----- A exploração ordenada dos recursos cinegéticos, através do exercício da caça, constitui um factor de riqueza nacional, de desenvolvimento regional e local, de apoio e valorização do Mundo Rural, podendo constituir um uso dominante em terrenos marginais para a floresta e agricultura. -----

----- Dentro dos limites da lei, todos têm a faculdade de caçar, salvaguardados os condicionalismos relativos à protecção e conservação das espécies cinegéticas. -----

----- A participação da sociedade civil na política cinegética efectiva-se, designadamente pela constituição com funções consultivas, dos Conselhos Cinegéticos. -

----- Considerando que esta Autarquia está a promover a formação de um Conselho Cinegético, por força do nº 2 do artigo 154º do Decreto-Lei nº 227-B/2000, de 15 de Setembro, a Assembleia Municipal deverá designar um autarca de freguesia para integrar o Conselho Cinegético. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter esta matéria à Assembleia Municipal para os fins convenientes. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.4 - D.Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro. Competências do município na área da educação.

- Conselho Municipal de Educação

----- O Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, consagra algumas competências dos municípios no âmbito da Educação e dispõe que as Câmaras Municipais devem tomar as providências necessárias à criação de **conselhos municipais de educação** no prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor do Diploma. -----

----- De acordo com o artigo 5º, nº 2 (composição) do aludido Decreto - Lei, integram o conselho municipal de educação o Presidente da Câmara Municipal, que preside, o Presidente da Assembleia Municipal, o Vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente nas suas ausências e impedimentos e representantes de estruturas públicas existentes no município. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou o seguinte: -----

----- Que de acordo com o artigo 5º, nº 2 daquele Diploma, seja solicitado às diversas instituições com estruturas no município os nomes dos seus representantes para integrar o Conselho Municipal de Educação.-----

----- Após esta diligência, o Conselho Municipal de Educação será nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal. -----

2.2.5 - Parque Industrial de Pampilhosa da Serra

- Pedido de esclarecimento de candidato

----- Foi presente uma carta de Amílcar de Almeida Antunes, residente na Rua Nossa Senhora da Purificação, nº 18, 2565-195 Torres Vedras, a manifestar o seu interesse em concorrer a uma das áreas do Parque Industrial de Pampilhosa da Serra, para o ramo de pintura e bate-chapas de viaturas. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade solicitar ao interessado elementos para a candidatura, a fim de futuramente se poder pronunciar.-----

2.2.6 - Requerimento nº 746/IX/1ª - AL

apresentado pelo Sr. Deputado da Assembleia da República, Ascenso Simões - Partido Socialista

----- Foi presente um Requerimento do Sr. Deputado da Assembleia da República, Ascenso Simões - Partido Socialista, ao abrigo do disposto na alínea d) do artº 156º da Constituição da República e da alínea l) do artº 5º do Regimento da Assembleia da República, a solicitar elementos sobre a Avaliação do Desempenho, Classificação de Serviço e Balanço Social do quadro de pessoal desta Autarquia, para efeitos de discussão



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

pública na Assembleia, no âmbito da Reforma da Administração Pública. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade enviar os
elementos solicitados. -----

2.2.7 - ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.
- Recolha Selectiva - Quantidades em 2002

----- Foi presente uma Circular da ERSUC, S.A., a comunicar as quantidades de
materiais recolhidos selectivamente neste Município, em toneladas, no ano de 2002: -
Vidro: 25.340; Papel/Cartão: 5.047; Embalagens: 0,744. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PÚBLICAS

**3.1.1 - Prorrogação de prazo - obra "Pavimentação e Beneficiação da
Estrada Moradias / Soeirinho / Almas de Belide / Catraia do Rolão"
- Terserra - Terraplanagens da Serra, Ld^a**

----- Foi presente uma carta da Terserra - Terraplanagens da Serra, Ld^a, datada de 30
de Janeiro de 2003, a solicitar a prorrogação de prazo de execução da empreitada em
epígrafe, por mais 45 dias, tendo em consideração as condições climatéricas que se
fizeram sentir, facto que não permitiu o normal decorrer dos trabalhos e levou ao atraso
dos mesmos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por
unanimidade conceder uma prorrogação graciosa até à data pretendida, devendo a firma
adjudicatária ser alertada para o facto de a obra ter de estar concluída dentro do prazo
agora estabelecido, findo o qual serão aplicadas as penalizações previstas para cada dia
de atraso. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,
pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código
de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a
acta referente a "Prorrogação de prazo - Obra "Pavimentação e Beneficiação da Estrada
Moradias/Soeirinho/Almas de Belide/Catraia do Rolão - Terserra-Terraplanagens da
Serra, Ld^a". -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.2 - SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.2.1 - Ocupação da via pública com esplanada

- Requerente: Maria Filomena Martins Brás

----- Foi presente um requerimento de Maria Filomena Martins Brás, residente na Vila de Pampilhosa da Serra, a solicitar licença para colocação de uma esplanada, numa área de 6 m2, em frente ao seu estabelecimento denominado Churrasqueira "Arco-Iris", sito na Rua Rangel de Lima, nesta Vila, durante os meses de Maio a Outubro, inclusivé. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e face à informação dos Serviços de Fiscalização, deliberou por unanimidade deferir, nos mesmos moldes do ano transacto. --

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a "Ocupação da via pública com esplanada - Requerente: Maria Filomena Martins Brás". -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

- Subsídio

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere, a importância de 1000 €, cuja assinatura do Protocolo ocorrerá no dia 10 de Abril, feriado Municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Principal, que a elaborei.
